



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.431/PMMA/2023.

“RETIFICA PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL OS VALORES DAS UNIDADES 02.08 E 02.14, DO SUBITEM 1.2- POR UNIDADES, DO ITEM 1-DESPESAS, DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.374/PMMA/2022 – LOA/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam retificados para fins de correção de erro material os valores das unidades 02.08 e 02.14, do subitem 1.2 – POR UNIDADES, do item 1-DESPESAS, do Artigo 3º da Lei nº 2.374/PMMA/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS:

1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes	
Despesas de Capital	
Reserva de Contingência	
Total	

1.2 – POR UNIDADES:

01.01	Legislativo	
02.02	Gabinete do Prefeito	
02.03	Administração e Planejamento	
02.04	Secretaria Municipal da Fazenda	
02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06	Secretaria Municipal de Educação	
02.07	Secretaria Municipal de Saúde	
02.08	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.227.990,00
02.09	Fundo Municipal de Infância e Adolescência	
02.10	Fundo Munic. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.....	
02.11	Superintendência Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	
02.12	Superintendência Municipal de Turismo	
02.14	Fundo Municipal de Assistência Social	332.956,00
02.15	Fundo Municipal de Saúde	
02.99	Passivo Contingência	
TOTAL DA DESPESA		”



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Ficam ratificados os anexos e respectivos lançamentos contábeis da Lei n. 2.374/PMMA/2022, correspondente ao Orçamento Programa para Exercício Financeiro de 2023 e o valor total da despesa de R\$ 35.249.029,00.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de publicação da Lei n. 2.374/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO., 13 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 13/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003